



# **NOVA CENTRAL**

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

## **NOVO DIREITO DO TRABALHO (LEI Nº 13.467/2017)**

**E**

## **PEC - 287/2016 DESMONTE DA PREVIDÊNCIA**

## ANTES DA REFORMA:

### Horas In itinere (Percurso)

- Existe pagamento de horas extras.
- Existe acidente de trabalho de percurso.
- Gera benefício acidentário por percurso.
- Gera estabilidade provisória de 1 ano.

### Banco de Horas

- Assembleia aprova ou não.
- O sindicato normatiza o Acordo.
- O sindicato negocia a vigência do Acordo.

### Jornada de Trabalho 12x36

- Sem previsão legal.

## NOVA LEGISLAÇÃO:

### Horas In itinere (Percurso)

- Não existe mais pagamento de horas extras.
- Não existe mais acidente de trabalho de percurso.
- Não gera mais benefício acidentário de percurso.
- Não gera mais estabilidade provisória.

### Banco de Horas

- A empresa poderá pactuar individual escrito, desde que ocorra a compensação em 6 meses.
- Faculta a empresa solicitar o sindicato.

### Jornada de Trabalho 12x36

- Facultando às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.
- Atividades insalubres, não há necessidade de autorização do MTE.



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

## ANTES DA REFORMA:

### Intrajornada

- Intervalo mínimo de 1 no máximo 2 horas.
- Não é permitido reduzir o intervalo.
- Existe Jurisprudência determinando o pagamento de natureza indenizatória mínimo de 1 hora.

### Teletrabalho (Trabalho em casa)

- Sem previsão legal.

## NOVA LEGISLAÇÃO:

### Intrajornada

- Faculta a empresa reduzir o intervalo pela metade.
- Pagamento de natureza indenizatória apenas o período suprimido.

### Teletrabalho (Trabalho em casa)

- Passa a ser legal a prestação de serviço fora das dependências da empresa.
- Não tem regras claras para o trabalhador.



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

## ANTES DA REFORMA:

### Férias

- As férias serão usufruídas em único período.
- Férias coletivas período mínimo de 10 dias.
- Pagamento em única vez, exceção férias coletivas.

### Gestante e Lactante

- É proibido trabalhar nas atividades consideradas insalubres em grau mínimo, médio e máximo, no período de gestação e amamentação.

## NOVA LEGISLAÇÃO:

### Férias

- As férias poderão ser usufruídas em até 3 períodos sendo: um deles não poderá ser inferior a 14 dias e os demais inferior a 5 dias, com a concordância do empregado.
- Férias coletivas continua com período mínimo de 10 dias.
- Pagamento conforme o período concedido.

### Gestante e Lactante

- Podendo trabalhar nas atividades consideradas insalubres em grau médio e mínimo.
- Não podendo trabalhar nas atividades consideradas insalubres em grau máximo, somente no período da gestação.



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

## ANTES DA REFORMA:

- Trabalhador Autônomo**
  - Sem previsão legal para contratar.
  
- Trabalho Intermitente (por hora trabalhada)**
  - Sem previsão legal.

## NOVA LEGISLAÇÃO:

- Trabalhador Autônomo**
  - Faculta a empresa contratar o autônomo sem registro, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não.
  
- Trabalho Intermitente (por hora trabalhada)**
  - O contrato de trabalho individual poderá ser acordado verbalmente ou por escrito, por prazo determinado ou indeterminado.
  - Independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador.



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

## ANTES DA REFORMA:

### Pagamento de Premio e Abono

- Integra a remuneração do empregado, incorporam ao contrato de trabalho.
- Tem incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

### Pagamento das Verbas Rescisórias

- 1º dia útil para término de contrato e quando o aviso prévio for trabalhado.
- até o 10º dia, contado da data da notificação da demissão, quando da ausência do aviso prévio ou dispensa do seu cumprimento.

## NOVA LEGISLAÇÃO:

### Pagamento de Premio e Abono

- Não integra a remuneração do empregado como também não incorporam ao contrato de trabalho.
- Não tem incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

### Pagamento das Verbas Rescisórias

- até o 10º dia, contados a partir do término do contrato de trabalho.



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

## ANTES DA REFORMA:

### Demissão por Justa Causa

- Art. 482 da CLT com 12 letras.

### Demissão por Acordo

- Sem previsão legal.

## NOVA LEGISLAÇÃO:

### Demissão por Justa Causa

- Art. 482 da CLT passa a ter 13 letras.
  - Inclusão da letra m): Perda da habilitação, ou dos requisitos em lei para o exercício da profissão.

### Demissão por Acordo

- Por metade:
  - a) Aviso prévio, se indenizado;
  - b) Multa sobre o saldo do FGTS.
- Saque do FGTS 80% do valor dos depósitos.
- As demais verbas trabalhista, na sua totalidade.
- Seguro-desemprego não tem direito.



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

## ANTES DA REFORMA:

### Homologação do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho

- Art. 477 da CLT.  
§ 1º - O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão, do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

### Termo de Quitação Anual

- Sem previsão legal.

## NOVA LEGISLAÇÃO:

### Homologação do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho

- Art. 477 da CLT.  
~~§ 1º - O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão, do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social. (Revogado)~~

### Termo de Quitação Anual

- Faculta a empresa, na vigência ou não do contrato, firmar o termo de quitação anual de obrigações trabalhista.



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

## ANTES DA REFORMA:

### Negociado sobre o Legislado

- Não permite reduzir direitos do trabalhador.

### Exemplo:

- Modalidade de registro de jornada de trabalho.
- Enquadramento do grau de insalubridade.
- Troca do dia de feriado.
- Intervalo intrajornada.
- Entre outros.

## NOVA LEGISLAÇÃO:

### Negociado sobre o Legislado

- Permite reduzir direitos do trabalhador.

### Exemplo:

- Modalidade de registro de jornada de trabalho.
- Enquadramento do grau de insalubridade.
- Troca do dia de feriado.
- Intervalo intrajornada, limite mínimo de 30 minutos.
- Prorrogação de jornada de trabalho em ambientes insalubres, sem licença prévia do MTE.
- Entre outros.

## ANTES DA REFORMA:

### ☐ Justiça do Trabalho

- Todos os trabalhadores têm o benefício da justiça gratuita.
- Recurso para o 2º e 3º grau – Trabalhador isento do depósito recursal.
- Depósito recursal – Isento trabalhador e entidade filantrópica sem fins lucrativos
- Decisão não favorável ao trabalhador – Isento de pagar as custas do processo e honorários do advogado da empresa.
- Preposto da empresa – Empregado da reclamada.

## NOVA LEGISLAÇÃO:

### ☐ Justiça do Trabalho

- Limita o trabalhador ter o benefício da justiça gratuita, somente para quem ganha até **R\$ 2.212,52 (representa 40% do teto do RGPS)**.
- Recurso para 2º e 3º grau – Isento do depósito recursal, somente os beneficiários da justiça gratuita, as entidades filantrópicas e as empresas em recuperação judicial.
- Depósito recursal - será reduzido pela metade para entidades sem fins lucrativos, empregadores domésticos, microempreendedores individuais, e empresas de pequeno porte.
- Decisão não favorável ao trabalhador – O empregado pagará custas do processo e honorários do advogado da empresa.
- Preposto da empresa – Não precisa ser empregado da reclamada.

## ANTES DA REFORMA:

- ❑ **Representação dos empregados através de comissão:**
  - Comissões de representantes dos empregados nas empresas é vinculado ao sindicato.

## NOVA LEGISLAÇÃO:

- ❑ **Representação dos empregados através de comissão:**
  - Comissões de representantes dos empregados nas empresas, passa ser desvinculado do sindicato.  
Composição:
    - Mais de 200 até 3.000 empregados - Comissão com 3 membros;
    - Mais de 3.000 até 5.000 empregados - Comissão com 5 membros;
    - Mais de 5.000 empregados - Comissão com 7 membros;
    - Mandato dos membros de 01 ano;
    - Estabilidade provisória desde do registro da candidatura até 1 ano após fim do mandato;
    - Reeleição após os 2 períodos subsequentes.



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

## ANTES DA REFORMA:

### Terceirização

- Apenas os setores da atividades-meio da empresa contratante.
- Obrigação trabalhista das empresas terceirizada e da empresa contratante, sendo a contratante responsável solidaria.

### Contribuição Sindical

- A contribuição sindical é devida por todos aqueles que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, em favor do sindicato representativo da mesma categoria.

## NOVA LEGISLAÇÃO:

### Terceirização

- Todos os setores, inclusive atividade principal da empresa contratante.
- Acaba com a co-responsabilidade solidaria trabalhista da empresa contratante, ficando somente a empresa terceirizada pela obrigação trabalhista.

### Contribuição Sindical

- Faculta o empregado autorizar a empresa o desconto de 01 dia do seu salário.



# **NOVA CENTRAL**

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

**PEC - 287/2016**

**DESMONTE DA PREVIDÊNCIA**



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

*Entrevista*

*com...*

MARIA LÚCIA FATTORELLI  
AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL





# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

## **Direito a Previdência e Assistência Social.**

Art. 7º da CF/1988. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social.

Art. 194 da CF/1988. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Art. 195 da CF/1988. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais.

## **Lei de Benefícios da Previdência Social - Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

Art. 1º - A Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

- **Atualmente o INSS ampara 33 milhões de segurados.**
  - Aposentadoria média dos segurados vinculados ao RGPS é em torno de R\$1.197,44 (2016).
  - Mais de 70% dos segurados ganham um salário mínimo.
- **Benefícios Vinculados ao RPPS:**
  - Aposentadoria do servidor público do Ministério Público Federal, em média o benefício de R\$ 17.904,40.
  - Aposentadoria do servidor público do Poder Judiciário, em média o benefício de R\$ 25.700,00.
  - Aposentadoria do servidor público do Poder Legislativo, em média o benefício de R\$ 28.587,00



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

## FINACIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:

- Trabalhadores sobre salários;
- Empresas sobre a folha de pagamento;
- Empresas sobre o lucro (CSLL);
- Sobre concursos de prognósticos (loterias e apostas de qualquer natureza);
- Das importações de bens ou serviços;
- Toda sociedade contribui por meio da contribuição embutida em tudo o que adquire (COFINS).

## SUPERÁVIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANO	SOBRA DE RECURSOS
<b>2011</b>	<b>R\$ 76,10 bilhões</b>
<b>2012</b>	<b>R\$ 82,83 bilhões</b>
<b>2013</b>	<b>R\$ 76,44 bilhões</b>
<b>2014</b>	<b>R\$ 55,73 bilhões</b>
<b>2015</b>	<b>R\$ 11,71 bilhões</b>

## Benefícios INSS vs repasse Fundo de Participação dos Municípios (FPM)

Brasil/Região	Total de Cidades	Total de Cidades onde Benefícios INSS > FPM	%
Norte	449	232	51,7%
Nordeste	1.794	1.302	72,6%
Sudeste	1.668	1.267	76,0%
Sul	1.188	911	76,7%
Centro-Oeste	466	284	60,9%
<b>Brasil</b>	<b>5.565</b>	<b>3.996</b>	<b>71,8%</b>



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

## **Aposentadoria Rural (Legislação atual)**

55 anos (mulheres) e 60 anos (homens) à todos os trabalhadores do campo, que comprove no mínimo 15 anos de trabalho na atividade rural.

## **Aposentadoria por Idade (Legislação atual)**

Aos 60 anos (mulheres) e 65 anos (homens), com no mínimo 15 anos de contribuição.

## **Aposentadoria proporcional por Tempo de Serviço (Legislação atual)**

25 anos + pedágio (mulheres) e 30 anos + pedágio (homens), o valor do benefício é multiplicado pelo fator previdenciário, que varia conforme a idade e tempo de contribuição do segurado.

## **Aposentadoria Especial (Legislação atual)**

Não existe idade mínima e nem se aplica o fator previdenciário, para quem trabalha em atividades insalubres ou perigosas, somente o tempo de contribuição de 15, 20 e 25 anos.



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

## Regra 85/95 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição – (Legislação atual)

Ano	Tipo	Sexo	Idade	Tempo de Contribuição	Pontos
Até 31.12.2018	Aposentadoria Integral sem o Fator Previdenciário	Mulher	55 anos	30 anos	85
		Homem	60 anos	35 anos	95
Até 31.12.2020		Mulher	56 anos	30 anos	86
		Homem	61 anos	35 anos	96
Até 31.12.2022		Mulher	57 anos	30 anos	87
		Homem	62 anos	35 anos	97
Até 31.12.2024		Mulher	58 anos	30 anos	88
		Homem	63 anos	35 anos	98
Até 31.12.2026		Mulher	59 anos	30 anos	89
		Homem	64 anos	35 anos	99
A partir de 1º.01.2027	Mulher	60 anos	30 anos	90	
	Homem	65 anos	35 anos	100	



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

## ❑ **Pensão por Morte (Legislação atual)**

- É um benefício pago aos dependentes do segurado do INSS, que vier a falecer ou, em caso de desaparecimento, tiver sua morte presumida declarada judicialmente.
- **Para o(a) cônjuge, o(a) companheiro(a), o(a) cônjuge divorciado(a) ou separado(a) judicialmente ou de fato que recebia pensão alimentícia:**
  - **Duração de 4 meses a contar da data do óbito:**

Se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha realizado 18 contribuições mensais à Previdência ou;

Se o casamento ou união estável se iniciou em menos de 2 anos antes do falecimento do segurado;



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

**Continuação:**

Se o óbito ocorrer após 18 (dezoito) contribuições mensais pelo segurado e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável; ou

Para os filhos, equiparados ou irmãos do falecido (desde que comprovem o direito):

O benefício é devido até os 21 (vinte e um) anos de idade, salvo em caso de invalidez ou deficiência.

<b>Idade do dependente na data do óbito</b>	<b>Duração máxima do benefício</b>
menos de 21 (vinte e um) anos	3 (três) anos
entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos	6 (seis) anos
entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos	10 (dez) anos
entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos	15 (quinze) anos
entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos	20 (vinte) anos
partir de 44 (quarenta e quatro) anos	Vitalício



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

## ❑ LEI ORGANICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS (Legislação atual)

- É a garantia de um salário mínimo mensal ao **idoso com 65 anos ou mais** ou à **pessoa com deficiência de qualquer idade** com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 anos), que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.
- **Para ter Direito** – é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que 1/4 do SM.
- **Benefício da Prestação Continuada (BPC)** - Por se tratar de um benefício assistencial, não é necessário ter contribuído ao INSS.
- Este benefício não paga 13º salário e não deixa pensão por morte.



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

## ❑ Regra de Cálculo (Atual)

- É a média do salário de contribuição do período de julho/1994 até o mês anterior ao requerimento do benefício pegando 80% das maiores contribuições.

Exemplo: 07/1994 a 09/2017 = 278 (contribuições) x 80% = 222 será o divisor.

## ❑ Regra de Cálculo (Proposta do Governo)

- É todo período contributivo compreendido de julho/1994 até o mês anterior ao requerimento do benefício, será a média do salário de contribuição.

Exemplo: 07/1994 a 09/2017 = 278 (contribuições) será o divisor.



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

## (LEGISLAÇÃO ATUAL)

TIPO	SEXO	IDADE MINIMA	ATIVIDADE RURAL
Aposentadoria Rural	Homem	60 anos	180 meses (15 anos)
	Mulher	55 anos	

- Como a aposentadoria rural não exige contribuição previdenciária, o valor do benefício será sempre de um salário mínimo.

## (PROPOSTA DO GOVERNO)

TIPO	SEXO	IDADE MINIMA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Aposentadoria Rural	Homem	60 anos	180 meses (15 anos)
	Mulher	57 anos	

- A Previdência Social passa a cobrar do trabalhador rural, 180 meses (15 anos) de contribuições para mulheres e homens.



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

(LEGISLAÇÃO ATUAL)

TIPO	SEXO	IDADE MINIMA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Aposentadoria por Idade	Homem	65 anos	180 meses (15 anos)
	Mulher	60 anos	

(PROPOSTA DO GOVERNO)

TIPO	SEXO	IDADE MINIMA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Aposentadoria por Idade	Homem	65 anos	300 meses (25 anos)
	Mulher	62 anos	



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

## (LEGISLAÇÃO ATUAL)

Tipo	Idade	Tempo de Contribuição
Aposentadoria Especial	Idade mínima não existe	15 anos
		20 anos
		25 anos

- Atividades Insalubres e Perigosas
- Não se aplica o fator previdenciário

## (PROPOSTA DO GOVERNO)

Tipo	Idade	Tempo de Contribuição
Aposentadoria Especial	55 anos	20 anos

- Atividades Insalubres e Perigosas
- Não se aplica o fator previdenciário

## ❑ (LEGISLAÇÃO ATUAL)

- Regra 85/95: É soma da idade e tempo de contribuição, sendo 85 para mulheres e 95 para homens, para receber aposentadoria integral sem o fator previdenciário.
- Regra 90/100 passa a valer em 2026 em diante.

### Exemplos:

- Regra 85/95 - 55 anos para mulheres com mínimo 30 anos de contribuições.
- Regra 85/95 - 60 anos para homens com mínimo 35 anos de contribuições.
- Regra 90/100 - 65 anos para homens com mínimo 35 anos de contribuições.
- Regra 90/100 - 60 anos para mulheres com mínimo 30 anos de contribuições.

## ❑ (PROPOSTA DO GOVERNO)

- Acaba com as regras 85/95 e 90/100.
- Cria a modalidade única de aposentadoria aos 62 anos para mulheres e 65 anos para homens, com mínimo de 25 anos de contribuição. Valor do benefício 70% da média do salário de contribuição mais:
  - 1,5% a cada ano, entre 26 a 30 anos de contribuição, valor do SB 77,5%.
  - 2,0% a cada ano, entre 31 a 35 anos de contribuição, valor do SB 87,5%.
  - 2,5% a cada ano, entre 36 a 40 anos de contribuição, valor do SB 100%.
- Acima de 40 anos de contribuições limite máximo de 100% do benefício



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

## REGRA DE TRANSIÇÃO – (PROPOSTA DO GOVERNO)

O trabalhador terá de contribuir por um tempo adicional (pedágio) de 30% em relação ao tempo que falta para completar 30 anos (mulheres) e 35 anos (homens) de contribuição, partindo de um mínimo de 53 anos para mulheres e 55 anos para homens.

ANO	MULHER	HOMEM
De 2020 até 2021	54 anos	56 anos
De 2022 até 2023	55 anos	57 anos
De 2024 até 2025	56 anos	58 anos
De 2026 até 2027	57 anos	59 anos
De 2028 até 2029	58 anos	60 anos
De 2030 até 2031	59 anos	61 anos
De 2032 até 2033	60 anos	62 anos
De 2034 até 2035	61 anos	63 anos
De 2036 até 2037	62 anos	64 anos
A partir de 2038	-	65 anos

## RELATÓRIO DO FMI

No Relatório do FMI nº 16/349 (IMF Country Report No. 16/349), divulgado em outubro de 2016, são apresentadas as seguintes propostas de “reforma”, cujo objetivo primeiro é reduzir a despesa com a previdência social no Brasil:

- a) Desvincular as aposentadorias e pensões do salário mínimo e aumentar as idades para aposentadoria, para encorajar poupança privada e prover fundos para maiores níveis de investimento (p. 42);
- b) Reduzir a generosidade dos sistemas de aposentadorias e pensões;
- c) Combinar o aumento da idade para aposentadoria em até 6 anos, com redução de benefícios de até 35%, ou aumentar contribuições (p. 64-65)



# **NOVA CENTRAL**

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

**A VERDADE  
DA MENTIRA**

## ❑ RELATÓRIO DA CPI DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

- O relator da CPI da Previdência Social, o senador Hélio José (Pros-DF), apresentou o relatório final da comissão no dia 23/10/2017.
- Declara que “tecnicamente, **é possível afirmar com convicção que inexistente déficit da Previdência Social ou da Seguridade Social**”.
- O relatório também sugere o aumento do teto dos benefícios da Previdência Social de **R\$ 5.531,31(hoje) para R\$ 9.370,00.**

## ❑ SONEGAÇÃO

- Segundo o relatório da CPI, as empresas privadas devem **R\$ 450 bilhões** à Previdência, conforme a Procuradoria da Fazenda Nacional, somente **R\$ 175 bilhões** correspondem a débitos recuperáveis.

(O debito decorre do não repasse das contribuições das empresas, como também da prática empresarial de reter a parcela contributiva dos trabalhadores, e não repassar os valores à previdência, apropriando-se de recursos que não lhes pertencem)



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

A VOZ DO  
**BRASIL**





# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL



DIA  
30/10/2017



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

# TRAIADORES DA PÁTRIA



f / MobilizacaoPatnola curtir



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

## ☐ 1ª Denúncia:

### Deputados Contra o Povo

- Adail Carneiro – PP
- Aníbal Gomes – PMDB
- Danilo Fortes - PSB
- Domingos Neto - PSD
- Gorete Pereira – PR
- Genecias Noronha - SD
- José Maria Macedo - PP
- Moses Rodrigues – PMDB
- Raimundo Gomes de Matos – PSDB (ausente)
- Ronaldo Martins – PRB
- Vaidon Oliveira - PROS

## ☐ 2ª Denúncia:

### Deputados Contra o Povo

- Adail Carneiro – PP (ausente)
- Aníbal Gomes – PMDB
- Danilo Fortes - PSB
- Domingos Neto - PSD
- Gorete Pereira – PR
- Genecias Noronha - SD
- José Maria Macedo - PP
- Moses Rodrigues - PMDB
- Raimundo Gomes de Matos - PSDB
- Ronaldo Martins – PRB
- Vaidon Oliveira - PROS



# NOVA CENTRAL

UNICIDADE - DESENVOLVIMENTO - JUSTIÇA SOCIAL

Obrigado!

**Josenias Falcão Filho**

Diretor do STI Bebidas no Estado do Ceará

Diretor (suplente) da FTICE

Assessor Técnico da FTICE junto a CNTI

Diretor da Nova Central Sindical Estadual do Ceará

[jfalcao@ftice.org.br](mailto:jfalcao@ftice.org.br)

[joseniasfalcao@gmail.com](mailto:joseniasfalcao@gmail.com)

Fortaleza/Ceará, 11/11/2017